

INOVAÇÃO PRODUTIVA

yunitⁿ // Consulting



TIPOLOGIA

Projetos de "Inovação Empresarial"

- a) Criação de um novo estabelecimento;
- b) Aumento da capacidade de um estabelecimento existente (mínimo > 20% da capacidade instalada);
- c) Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento (custos elegíveis maiores que 200% do valor contabilístico dos ativos reutilizados);
- d) Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente (custos elegíveis > soma da amortização e depreciação dos ativos dos 3 exercícios fiscais precedentes - 2014, 2015 e 2016).

Principais investimentos elegíveis

- // Máquinas e equipamentos produtivos;
- // Equipamentos informáticos, incluindo software;
- // Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes e licenças;
- // Serviços de engenharia e Estudos, diagnósticos, Auditorias, planos de marketing e projectos de arquitectura (não elegível no caso de Não PME);
- // Construção de edifícios e obras de remodelação (para turismo e indústria);
- // Material circulante conexo com a actividade turística (para turismo);

NOTA: No caso de Não PME, qualquer despesa relacionada com inovação organizacional ou de marketing não são elegíveis.

NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

Empresas de qualquer natureza (incluindo Grandes Empresas) e sob qualquer forma jurídica.

ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

Todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

ACTIVIDADE ECONÓMICAS (CAE)

Todas as que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, à exceção das seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros; Defesa; Lotarias e outros jogos de aposta;
- Setor da pesca e da aquicultura; Setor da produção agrícola primária; Setores siderúrgico, do carvão, das fibras sintéticas, dos transportes e das infraestruturas conexas e da produção, distribuição e infraestruturas energéticas.

No setor de transformação e comercialização de produtos agrícolas, produtos do mar e produtos florestais, são enquadráveis projetos com investimento superior ou igual a 4 M€, desde que não sejam desenvolvidos por Organizações de Produtores ou quando a matéria-prima não provem maioritariamente da própria exploração.

Na Região de Lisboa e Algarve, apenas são elegíveis atividades de inovação produtiva a favor de uma nova atividade.

TAXA DE COFINANCIAMENTO

Incentivo reembolsável. Taxa base máxima de 30%, acrescida das majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 75%.

Os incentivos a conceder pelo PO Regional do Algarve, são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 60%.

Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

Projetos localizados em territórios de baixa densidade terão uma majoração de 10% no incentivo.

ISENÇÃO DE REEMBOLSO

Pode ser concedida a isenção de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável, até ao limite máximo de 60%.

ESPECIFICIDADES DO CONCURSO (Aviso N.º 20/SI/2015)

LIMITES APOIO CONSTRUÇÃO:

NUTS II Norte, Centro e Alentejo:

- a) 60% das despesas elegíveis totais (turismo);
- b) 35% (indústria).

NUTS II Algarve:

- a) 20% (turismo);
- b) 50% produtos estratégicos região (turismo)
- c) 50% (indústria);
- d) 70% (indústria: no âmbito da Ris 3 Regional e resultante de I&D).

NUTS II Lisboa

- a) 40% (turismo que atenua sazonalidade);
- b) 30% (turismo de natureza, náutico e desporto);
- c) 45% (turismo de saúde);
- d) 20% (indústria enquadrada na RIS3 Regional);
- e) 30% (indústria enquadrada na RIS3 Regional e que integrem resultados de I&D).

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL (AVISO 07/SI/2017 - 1ª FASE 2017)

Programa Operacional	PL 1.2 Inovação Produtiva Não PME	PL 3.3 Inovação Produtiva PME	Dotação Orçamental
Competividade e Internacionalização	23.000	77.000	100.000
Região do Norte	10.000	25.000	35.000
Região do Centro	1.500	50.000	51.500
Região de Lisboa	7.500	22.500	30.000
Região do Alentejo	10.000	5.000	15.000
Região do Algarve	1.000	2.000	3.000
Total	53.000	181.500	234.500

(milhares de euros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL (AVISO 08/SI/2017 - 1ª FASE 2017) TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE

Programa Operacional	PL 1.2 Inovação Produtiva Não PME	PL 3.3 Inovação Produtiva PME	Dotação Orçamental
Competividade e Internacionalização	9.500	38.000	47.500
Região do Norte	10.000	25.000	35.000
Região do Centro	1.000	15.000	16.000
Região do Alentejo	12.000	5.000	17.000
Região do Algarve	1.000	500	1.500
Total	33.500	83.500	117.000

(milhares de euros)

LIMITES DE DESPESAS

O limite máximo de despesa elegível total: 25 milhões euros.
O limite mínimo de despesa elegível total: 75 mil euros.

PERÍODOS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1ª Fase 2017

Data de início: 7 de abril de 2017.

Data de término: 26 de maio de 2017 (19 horas) aplicável ao POR Lisboa e POR Alentejo.

Data de término: 2 de junho de 2017 (19 horas) aplicável aos restantes PO.

Data da notificação da decisão final: 9 de agosto de 2017 para os POR Lisboa e POR Alentejo.

Data da notificação da decisão final: 8 de setembro de 2017 para os restantes PO.

OUTRAS CONDIÇÕES

Projetos de unidades hoteleiras localizados no POR Lisboa, só se enquadram se tiverem características de elevada qualidade, notoriedade e nível de diferenciação que demonstrem um efeito estruturante na oferta, nas seguintes condições: Criar unidades de 4 ou 5 estrelas em edifícios classificados de monumentos nacionais ou de interesse público ou municipal; Requalificar hotéis existentes com o objetivo de obter ou manter a qualificação de 4 ou 5 estrelas.

Nos projetos do POR Norte e POR Centro, o investimento elegível deve ser superior a 10% do Ativo Fixo Líquido do Ano pré-projeto.

No caso de Não PME, acrescem ainda outros requisitos.

Data limite para adjudicações

4 semanas antes do fecho de cada fase. Os processos adjudicados à posteriori, poderão ficar para a fase seguinte.